



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

## Resolução Consuni nº 002/2019

**Dispõe sobre os procedimentos para a composição das listas tríplices, para a nomeação de Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).**

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 1916, de 23 de maio de 1996, e conforme deliberação extraída da sessão ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que a reunião extraordinária do Conselho Universitário que deliberará sobre a votação e composição da lista tríplice, a ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC) para a escolha e nomeação do Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, ocorrerá em data a ser deliberada pelo CONSUNI.

**Art. 2º** São elegíveis para compor as listas tríplices de que tratam esta resolução, todos os docentes da UFOB, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior, com a denominação de Professor Titular, de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível da classe do cargo ocupado.

**Art. 3º** Os candidatos a Reitor (a) e a Vice-Reitor (a) deverão formalizar o pedido de inscrição, na Secretaria do Conselho Universitário, até às 17h do dia imediatamente anterior à data deliberada pelo CONSUNI para votação e composição das listas tríplices, apresentando na ocasião, obrigatoriamente, Requerimento de Inscrição, o Programa de Gestão e o Currículo *Lattes*.

**Parágrafo único.** Caso o número de inscrições para votação do Conselho Universitário seja inferior à 03 (três), previamente à votação em cada cargo, uma ou mais pessoas devem ser indicadas pelo CONSUNI para participar da votação que comporá as listas tríplices.

**Art. 4º** A votação para a composição das listas tríplices deve ser uninominal, na qual cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, devendo as listas serem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

compostas com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto secreto, obedecendo a ordem de votação obtida.

**Art. 5º** Como critérios de desempate, para configuração das colocações dos candidatos na votação para composição das listas tríplexes para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) serão considerados, respectivamente:

- I - candidato com maior tempo de exercício na UFOB;
- II - candidato com maior tempo de serviço público federal;
- III - candidato com maior idade.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução CONSUNI nº 009/2018, de 29 de novembro de 2018, e todas as disposições em contrário.

Barreiras, 25 de abril de 2019.

  
Iracema Santos Veloso  
Presidente do Conselho Universitário